



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16
ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO PELA CONTRATADA DE PROJETO, FORNECIMENTO, CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS, MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO, ENERGIZAÇÃO, START-UP, MANUTENÇÃO E TESTES DE UNIDADES DE CROMATÓGRAFOS A GÁS EM LINHA (ON-LINE) PARA ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO E PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS DE CORRENTE DE GÁS NATURAL TAIS COMO PODER CALORÍFICO, DENSIDADE RELATIVA, MASSA ESPECÍFICA, FATOR DE COMPRESSIBILIDADE E ÍNDICE DE WOBBE, ASSIM COMO AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO SISTEMA, A SEREM INSTALADAS EM UNIDADES DA POTIGÁS EM PONTOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA POTIGÁS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NAS CIDADES DE MACAÍBA/RN E MOSSORÓ/RN.

A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com sede na Avenida Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares - Candelária - Natal/RN (CEP 59.064-720), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS N° 1-001-16>**, com sede na Inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu CPF....., RG....., resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com a Lei Federal Lei 8.666 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a **EXECUÇÃO PELA CONTRATADA DE PROJETO, FORNECIMENTO, CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS, MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO, ENERGIZAÇÃO, START-UP, MANUTENÇÃO E TESTES DE UNIDADES DE CROMATÓGRAFOS A GÁS EM LINHA (ON-LINE) PARA ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO E PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS DE CORRENTE DE GÁS NATURAL TAIS COMO PODER CALORÍFICO, DENSIDADE RELATIVA, MASSA ESPECÍFICA, FATOR DE COMPRESSIBILIDADE E ÍNDICE DE WOBBE, ASSIM COMO AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO SISTEMA, A SEREM INSTALADAS EM UNIDADES DA POTIGÁS EM PONTOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA POTIGÁS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NAS CIDADES DE MACAÍBA/RN E MOSSORÓ/RN** conforme especificações e quantitativos constantes no presente Contrato e em seus Anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da **Concorrência 0-002-16**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16
ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO**

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os recursos financeiros ao atendimento deste **CONTRATO** são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2016 da Companhia, na conta “**PO 2016 - Investimentos**”.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1 - O valor total previsto para execução do objeto do presente Contrato, pela **CONTRATADA**, é de R\$ _____ (_____).

5.2 - O valor total previsto para o objeto do presente **CONTRATO**, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os respectivos materiais serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

5.3 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.4 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários dos produtos da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

6.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério exclusivo, e mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, alterar os quantitativos estabelecidos na Planilha de Preços (Anexo II), caso haja demanda inferior ou superior à prevista originalmente, quando da emissão da Ordem de Serviço (OS), para execução, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, dentro do limite de alteração de 25% (vinte e cinco por cento), respeitando-se o valor global do contrato, uma vez que os quantitativos de materiais dispostos neste contrato são estimados, para fins de composição deste valor global.

6.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços individuais dos produtos da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

6.3 - A **CONTRATANTE** disporá de até 30 (trinta) meses, a partir da data de assinatura do contrato, para emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as OS's correspondentes a, no máximo, o valor total do contrato.



CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16
ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO

6.4 - O quantitativo de material especificado neste contrato não implica em compromisso formal da **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, mas sim um quantitativo previsto para contratação em função dos projetos existentes na **CONTRATANTE**.

6.5 - As notas fiscais, emitidas pela **CONTRATADA**, deverão referenciar o número deste contrato e da respectiva OS, emitidos pela **CONTRATANTE**.

6.6 - O fornecimento terá o seguinte escopo, de acordo com suas principais características:

- a) 02 (dois) Cromatógrafos gasosos de linha.
- b) Planejamento em conformidade com o cronograma apresentado.
- c) Fornecimento dos módulos dos gases de arraste e padrão, inclusive o abastecimento para o primeiro ano de operação ininterrupta.
- d) Fornecimento do módulo de comunicação composto de modems para cada um dos equipamentos de modo a permitir a comunicação do equipamento com a sala de controle da POTIGÁS em Natal/RN e barreiras de segurança intrínseca "Ex-i" para comunicação com os equipamentos dentro da área classificada.
- e) Fornecimento do módulo de alimentação do equipamento para conversão do fornecimento CA para a tensão de alimentação do equipamento, inclusive aterramento, sistema de baterias para funcionamento em caso de falta de CA e barreiras de segurança intrínseca "Ex-i" para alimentação dos equipamentos dentro da área classificada.
- f) Elaboração do Detalhamento do Projeto antes do início do fornecimento.
- g) Especificação Técnica dos itens que deverão compor os serviços.
- h) Montagem dos equipamentos em campo com todos os acessórios necessários.
- i) Desenhos de montagem e fabricação (as built) dos equipamentos.
- j) Demonstrativos de todos os testes de equipamentos em Fábrica.
- k) Embalagem, movimentação, desembalagem e instalação em campo dos equipamentos.
- l) Interligação do cablagem (instalações elétricas) oriundo do campo aos equipamentos. OBS: Todas as instalações elétricas devem ser especificadas para áreas classificadas conforme NBR 5418.
- m) Testes de aceitação em Campo.
- n) Construção dos abrigos dos cromatógrafos em conformidade com os projetos apresentados.
- o) Software supervisor para configuração remota do equipamento e download dos dados operacionais.
- p) Partida do sistema e período de operação assistida.
- q) Treinamento.
- r) Documentação do fornecimento.
- s) Sobressalentes de desgaste em operação normal para 02 (dois) anos de operação mais consumíveis.
- t) Garantia e Suporte Técnico.
- u) Prestação de serviço de manutenção preventiva.

6.7 - O Fornecimento deverá atender a todos os requisitos elencados no Anexo 01 (Memorial Descritivo) deste contrato.



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16
ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO**

6.8 - A **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte técnico que for necessário sobre o objeto deste contrato, devendo fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, procedimentos de produção e características técnicas de materiais, entre outros documentos técnicos solicitados.

6.9 - A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 14:30 às 17:00 horas, na Central de Estoque da **CONTRATANTE**, situado na Rua Projetada, s/nº, (por trás da Coteminas) no Centro Industrial Avançado (CIA), em Macaíba/RN, ou em outros locais, localizados em qualquer ponto do Estado do Rio Grande do Norte, caso esta última assim determine, nestes mesmos horários, devendo o objeto ser recebido e conferido pela fiscalização da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

6.10 - O transporte, carregamento no local de origem e descarregamento no local de destino dos materiais será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, respondendo ela por seus custos e pelos eventuais danos ocasionados nos materiais ou a terceiros por estas movimentações.

6.11 - Da mesma forma se responsabilizará a **CONTRATADA** pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais devolvidos, quando estes forem reprovados por inspeção, devido a defeito de fabricação ou danos verificados nos mesmos.

6.12 - Os prazos de fornecimento, indicados pela **CONTRATANTE**, poderão ser alterados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

6.13 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do presente contrato.

6.14 - As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes far-se-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (e-mails) entre os seus prepostos.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - Todos os equipamentos e seus componentes ou acessórios deverão ser garantidos pela **CONTRATADA** pelo prazo de 18 (dezoito) meses após o recebimento e aprovação pela **POTIGÁS** dos certificados de teste e desempenho do sistema ou de 12 (doze) meses de operação contínua.

7.2 - A garantia citada nesta cláusula compreende a recuperação ou substituição, às expensas da **CONTRATADA**, inclusive transporte de/para o local de entrega dos materiais à **CONTRATANTE**, de qualquer componente que apresente divergências de características ou quaisquer erros ou defeitos de fabricação.

7.3 - O recebimento e aceitação dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16
ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO**

as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

7.4 - A Contratada deverá ainda observar todas as condições apontadas no anexo 01 deste contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **30 (trinta) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado dentro do que permite a Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos a **CONTRATANTE**.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1 - Fornecer o objeto do presente **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais objeto do presente **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s);

9.1.3 - Aceitar eventuais modificações que se façam necessárias, a critério da **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previsto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, quando for o caso;

9.1.4 - Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do presente **CONTRATO**;

9.1.5 - Manter durante toda a execução do **CONTRATO** todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório;

9.1.6 - Responsabilizar-se diretamente pelo objeto deste **CONTRATO** e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;

9.1.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva;

9.1.8 - Responsabilizar-se pela substituição, quando for o caso, dos produtos objeto do presente **CONTRATO**, que deverão ser feitos em locais determinados pela **CONTRATANTE**, no Estado



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16
ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO**

do Rio Grande do Norte, na impossibilidade, obriga-se a **CONTRATADA** a ceder material equivalente, de sua propriedade, com capacidade no mínimo igual à do produto fornecido, em substituição ao mesmo;

9.1.9 - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente **CONTRATO**, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

9.1.10 - Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais objeto do presente **CONTRATO**, devendo os mesmos ser entregues à **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso;

9.1.11 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições contidas neste **CONTRATO** e em seus anexos, e ainda responder por suas penalidades, quando aplicadas;

9.1.12 - Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, quanto aos serviços executados ou fornecimento de materiais;

9.1.13 - Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo os menores, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.1.14 - Cumprir todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, pertinentes a atividade desempenhada pela contratada para cumprir o objeto do contrato;

9.1.15 - Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente instrumento, os documentos que comprovem a sua regularidade perante os órgãos federais, estaduais e municipais;

9.1.16 - Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

9.1.17 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

9.1.18 - Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto defeituoso, dentro do prazo estabelecido no item 6.10 da Cláusula Sexta do presente **CONTRATO**.

9.1.19 - Cumprir integralmente as obrigações elencadas no Anexo I (Memorial Descritivo) deste instrumento.

9.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e preços estabelecidos neste **CONTRATO** e em seus anexos.



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16
ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO**

9.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.2.3 - Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento dos materiais, objeto do contrato.

9.2.4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), a aplicação de eventuais multas contratuais.

9.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste **CONTRATO**, por intermédio de empregado(s) designado(s) para este fim, denominado(s) **FISCALIZAÇÃO** (infra-assinados), comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, exijam medidas corretivas.

9.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou fornecimento de materiais fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

9.2.7 - Verificar se a execução dos serviços ou fornecimento de materiais pela **CONTRATADA** está dentro das especificações contratadas.

9.1.19 - Cumprir integralmente as obrigações elencadas no Anexo I (Memorial Descritivo) deste instrumento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos ocorrerão **20 (vinte) dias corridos** após a execução do objeto e o pagamento será efetuado à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário ou boleto bancário, obedecendo o disposto no Anexo Critérios de Medição. Caso o pagamento recaia sobre os dias 10, 20 ou 25 de determinado mês, este será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

10.1.1 - Na execução do objeto do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

10.1.2. - A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

10.1.3 - As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão referenciar o número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**.

10.1.4 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet, a emissão das certidões que comprovam a regularidade da **CONTRATADA**, perante a Seguridade Social (INSS), FGTS, CNDT e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões,



CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16
ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO

diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação.

10.1.5 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas deste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste.

10.1.6 - À **FISCALIZAÇÃO** deste **CONTRATO** é reservado o direito de suspender o encaminhamento dos documentos fiscais de cobrança, emitidos pela **CONTRATADA**, para a Área Financeira, até que sejam atendidas todas as exigências formais feitas pela **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos objeto do referido **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

10.2 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a descrição e quantidade contratada.

10.3 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 - É responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos produtos, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

10.4.1 - Na elaboração da proposta foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre o fornecimento dos produtos, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.4.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer quaisquer dos seguintes eventos: Criação de novos tributos; Extinção de tributos existentes; Alterações de alíquotas; e Instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que esteja obrigada a reter, conforme legislação vigente.



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16
ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO**

10.6 - A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente, junto com o documento de cobrança:

10.6.1. Folha de pagamento dos empregados da prestadora que estiverem envolvidos na prestação dos serviços faturados (relativos à construção dos abrigos);

10.6.2. Cópia da respectiva GPS, devidamente quitada, autenticada e relativa aos funcionários da **CONTRATADA** prestadores dos serviços faturados, comprovando o recolhimento do INSS calculado sobre as suas remunerações naquele mês (relativos aos empregados envolvidos na construção dos abrigos);

10.6.3. Controle do ponto dos funcionários contratados e envolvidos na construção dos abrigos;

10.6.4. Cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada, autenticada e relativa aos funcionários da **CONTRATADA** prestadores dos serviços faturados e envolvidos na construção dos abrigos, comprovando o recolhimento do FGTS calculado sobre as suas remunerações naquele mês;

10.6.5. Comprovante de pagamento do período medido dos empregados da prestadora que estiverem envolvidos na prestação dos serviços faturados (construção dos abrigos).

10.6.6. Demais comprovantes exigidos neste contrato e seus anexos;

10.6.7. Documentos de SMS exigíveis;

10.7 - Todos os documentos que devem acompanhar a medição, relacionados neste tópico e neste contrato e seus anexos, devem ser entregues até o último dia útil do mês. Caso não sejam entregues dentro deste prazo, a **CONTRATANTE** poderá postergar o pagamento da medição além dos 20 dias de prazo, em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso da entrega dos referidos documentos e mais 5 dias úteis para poder concluir o processamento dos documentos, sem que sejam aplicadas qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) a **CONTRATANTE**, sendo ainda vedado à **CONTRATADA** suspender o fornecimento dos produtos/serviços objeto do respectivo contrato, em decorrência dessas sustações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**, podendo ser reajustados, após este período, caso o contrato seja prorrogado, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16
ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO

12.1 - A rescisão deste **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e especialmente:

12.1.1 - Quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de sessenta dias corridos;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

12.1.2 - por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e

12.1.3 - judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.2 - Está prevista a rescisão deste contrato, ainda para os casos:

12.2.1 - Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

12.2.2 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.2.3 - Atraso superior a **90 (noventa) dias corridos** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.4 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia, se houver;
- II - pagamentos devidos pela execução deste **CONTRATO** até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização, se houver.



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16
ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO**

12.5 - Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

12.6 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo de Aditamento.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

13.2 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais estipulados neste **CONTRATO** será aplicado a **CONTRATADA** a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor de cada Ordem de Serviço (OS) emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **FISCALIZAÇÃO**;

13.3 - Pelo não cumprimento de exigências da **FISCALIZAÇÃO**, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas:

13.3.1 - Pela primeira vez, 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da **FISCALIZAÇÃO**, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

13.3.2 - Pela segunda vez e subsequentes, 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da **FISCALIZAÇÃO**, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

13.3.3 - A **CONTRATADA** pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas **CONTRATUAIS** e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

13.4 - Caso haja condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal;

13.5 - É fixado em 10 % (dez por cento) o limite das multas, que porventura vierem a serem aplicadas à **CONTRATADA**, convencionadas em razão dos itens 13.2. e 13.3. da presente cláusula.



CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16
ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO

13.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** multa compensatória de 100% (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

13.7 - O pagamento da referida multa não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

13.8 - Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS), ou apresentá-la desconforme, bem como não apresentar a cópia da Folha de Pagamento relativa aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, relativa ao mês anterior ao período de medição, nas condições e prazos estabelecidos no **CONTRATO** e seus anexos, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura correspondente àquele período de medição. Do mesmo modo será aplicada a multa se, porventura, a GPS apresentada não contiver a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias de todos os empregados da **CONTRATADA** envolvidos na prestação dos serviços contratados.

13.9 - O limite previsto no item 13.5. da presente cláusula não se aplicará às multas fundamentadas nos termos do item 13.6.

13.10 - As multas a que porventura a **CONTRATADA** der causas serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguir, se for o caso, reservando-se a **CONTRATADA** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

13.11 - As penalidades estabelecidas na presente cláusula não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições do **CONTRATO**.

13.12 - A **CONTRATADA** poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

13.13 - A empresa faltosa poderá ainda, independentemente do pagamento das multas acima, sofrer uma das penalidades descritas a seguir, com a respectiva comunicação a administração estadual:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do cadastro de empresas;
- c) proibição de participar de licitação promovida pela **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos;



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16
ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO**

13.14 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não eximem a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos que causar a **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições do presente Edital ou do **CONTRATO**.

13.15 - Caso o Licitante vencedor deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações preestabelecidas na licitação, a **CONTRATANTE** poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fiscalização do **CONTRATO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27 de Junho de 1993, em sua atual redação e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

16.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**.

16.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da Diretoria Executiva da **CONTRATANTE**.

16.2.1 - Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

16.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 16.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS:

17.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Anexo III - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Anexo IV - DIRETRIZES DE SMS

Anexo V - INSTRUÇÃO PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16
ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO**

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal-RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, ____ de _____ de 2016.

PELA CONTRATANTE:

Diretor Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

PELA FISCALIZAÇÃO:

Gerente do CONTRATO

Fiscal do CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

Nome:

CPF:

2ª - _____

Nome:

CPF: